

INTERESSADO: LUÍS RICARDO ALCÁNTARA SGARBI

ASSUNTO : Equivalência de estudos realizados no exterior

RELATOR : Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI

PARECER CEE Nº 1232/75; CSG; Aprov. em 23/04/1975; Comunicado ao
Pleno em 30/04/1975

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO: Luis Ricardo Alcántara Sgarbi, filho de Bernardino Alcántara e de Maria del Carmen Sgarbi de Alcántara, Cédula de Identidade, Modelo 19, RG nº 6.065.515, nascido aos 24 de novembro de ... 1946, em Montevideu, Uruguai, residente e domiciliado em São Paulo, na Rua Victorino Carmilo, nº 425 - apto.36, requer a este Conselho o reconhecimento de equivalência de estudos realizados no exterior ao nível de conclusão do segundo grau, para fins de prosseguimento de vida escolar.

Após a conclusão do curso primário, com 6 séries, fez o curso ginasial, com 4 séries, na Escola nº 8, Montevideu, Uruguai;

Em continuação, freqüentou o Curso Preparatório para Advocacia, com 2 séries, na Escola Instituto Nacional nº 2, na mesma cidade.

2. APRECIÇÃO: O pedido encontra apoio no artigo 100 da Lei Federal nº 4024, de 20 de dezembro de 1961, bem como em jurisprudência deste Conselho em casos semelhantes.

O processo está instruído de acordo com as exigências da Resolução CEE nº 19/65.

II - CONCLUSÃO

À vista do exposto, votamos favoravelmente ao reconhecimento da equivalência dos estudos realizados no Uruguai, por Luis Ricardo Alcántara Sgarbi, ao nível de conclusão da terceira série do segundo grau, do sistema de ensino do Brasil, desde que o requerente se submeta, e seja aprovado, a exames especiais de Língua Portuguesa e Literatura Brasileira, História do Brasil, Geografia do Brasil, Educação Moral e Cívica e Organização Social e Política do Brasil.

São Paulo, 23 de abril de 1975

a) Conselheiro ERASMO DE FREITAS NUZZI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o voto do Relator.

Presentes os Conselheiros: ALFREDO GOMES, ARNALDO LAURINDO, ERASMO DE FREITAS NUZZI, HILÁRIO TORLONI, JOSÉ AUGUSTO DIAS, JOSÉ BORGES DOS SANTOS JÚNIOR, LIONEL CORBEIL.

Sala das Sessões, em 23 de abril de 1975

a) Conselheiro JOSÉ AUGUSTO DIAS - Vice-Presidente
no exercício da Presidência